



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA DE REFORMA GERAL DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SONORA
- MS

Este Termo de Referência, em conjunto com o CADERNO DE ENCARGOS, PROJETOS e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA são documentos que se complementam para o Pleno entendimento da Obra.



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

Sumário

1	OBJETO.....	3
2	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3
3	DISPOSIÇÕES GERAIS	3
3.1	DA NECESSIDADES DE SERVIÇOS ADICIONAIS	5
4	DAS RESPONSABILIDADES DA EMPREITEIRA	6
5	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:	6
6	SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	7
7	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	7
8	IMPLANTAÇÃO	7
8.1	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES.....	7
8.2	DESLOCAMENTO DE MÓVEIS E FORRO.....	8
8.3	GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.....	8
8.4	CANTEIRO DE OBRAS.....	8
8.5	LOCAÇÃO DA OBRA	9
9	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	10
9.1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	10
9.5	PROJETOS	13
9.6	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	14
10	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	14
11	DO VALOR/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO/GARANTIA CONTRATUAL/DEMONSTRAÇÕES	
	FINANCEIRAS/VISITA TÉCNICA FACULTATIVA.....	15
12	DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	16
13	DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA	16
14	CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO	16
14.1	RECEBIMENTO PROVISÓRIO	18
14.2	RECEBIMENTO DEFINITIVO	18
15	GARANTIAS	19
16	SANÇÕES:.....	19
17	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI	21
18	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
18.1	RESPONSABILIDADE LEGAL / FISCAL.....	21
18.2	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	22



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

1 OBJETO

Contratação de empresa para execução da obra de reforma geral do prédio do fórum da comarca de Sonora/MS

Todos os materiais, equipamentos e serviços são de fornecimento da CONTRATADA, exceto quando expressamente indicado como de fornecimento da CONTRATANTE.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº162.599.947.0002/2023.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo junto com o Caderno de Encargos e Especificações e também as pranchas de Projetos visam fornecer informações técnicas para execução da obra.

A execução dos serviços deverá sempre obedecer rigorosamente aos projetos e às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relativas a cada tipo de serviço, bem como às normas e prescrições das concessionárias de serviços públicos (ENERGISA, OI TELECOM, SANESUL) e da Prefeitura Municipal, e as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Fiscalização.

Conforme o parágrafo único do Art. 8º da Resolução CNJ nº 114/2010, fica obrigada a empresa contratada em absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

Ainda com relação à referida resolução, conforme seu Art. 14, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes elementos:

- ✓ Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- ✓ Composição da taxa de BDI;
- ✓ Composição dos encargos sociais.
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro

A empreiteira deverá providenciar e manter no canteiro durante toda a execução dos serviços, um 'Livro de Ocorrências' – **Diário de Obras**, fornecido pela Secretaria de Obras, com folhas numeradas em ordem crescente, em duas vias cada,



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

ficando a 1ª via retida no livro de ocorrência mantido no canteiro e a 2ª via ficará com a fiscalização do Departamento de Obras e Serviços do Tribunal de Justiça.

O Diário de Obras em meio físico servirá para anotações opcionais do Encarregado da Obra, e Fiscal da Obra do TJMS durante as vistorias, devendo obrigatoriamente a CONTRATADA enviar semanalmente, ou a qualquer momento a critério do Fiscal da Obra do TJMS, o Diário de Obras de forma digital, em extensão do tipo PDF, devidamente assinado por certificação digital pelo Responsável Técnico da Obra pela CONTRADADA, conforme modelo em formato digital a ser fornecido pela Secretaria de Obras no início da Obra.

A CONTRATADA deverá providenciar os meios para que o responsável na obra, tenha possibilidade de enviar o Diário de Obras Digital, bem como ter possibilidade de enviar a qualquer momento a pedido do Fiscal da Obras, fotos nítidas que comprovem o fiel cumprimento dos serviços previstos em cronograma, devendo para tanto disponibilizar no mínimo no canteiro de obras, um Smartphone e/ou microcomputador com acesso à Internet, que possibilitem a edição do Diário de Obras, ou envio de foto nítida do Diário de Obras impresso.

Caberá à CONTRATADA providenciar a certificação digital e os meios para edição e envio do Diário de Obras Digital, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

O 'Livro de Ocorrências' será o meio de comunicação oficial entre a fiscalização do Departamento de Obras e Serviços e a empreiteira, devendo as anotações ser sempre datadas e rubricadas pelos responsáveis de ambas as partes.

A obra deverá ser acompanhada pelo (engenheiro ou arquiteto) responsável pela execução, havendo a necessidade da comunicação prévia à fiscalização sobre o período de sua estada na obra, assim como manter uma linha telefônica para comunicação direta com a obra.

A empreiteira se obriga a apresentar, no início da obra, **o cronograma físico-financeiro** e a mantê-lo **atualizado** em todo o decorrer da obra, inclusive apresentando o **cronograma readequado** sempre que ocorrer qualquer alteração contratual que implique em acréscimos / supressões de serviços ou prorrogação de prazos, devendo manter uma cópia no canteiro.

A **fiscalização** reserva-se o direito de **suspender ou paralisar** todo e qualquer serviço **em andamento que esteja em desacordo com os Projetos** fornecidos pela Secretaria de Obras do Tribunal de Justiça **ou que não estejam sendo executados de acordo com as Normas Técnicas vigentes e prescrições deste memorial**, bem como poderá a qualquer momento, exigir que seja feita pela empreiteira, **às suas expensas**, a retirada ou demolição destes serviços.

Os atrasos de cronograma decorrentes de paralisação de serviços por ordem da fiscalização do Tribunal de Justiça, baseados nos motivos do parágrafo anterior, em hipótese alguma justificam atraso no prazo contratual de conclusão de serviços, nem servirão de argumento para eventual pedido de prorrogação de prazo.



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

A empreiteira se obriga a corrigir quaisquer vícios construtivos ou defeitos na execução da obra, mesmo após entrega da mesma, dentro do prazo estabelecido no Código Civil.

Sempre que a CONTRATADA verificar alguma incompatibilidade entre quaisquer projetos, dificuldades em interpretar qualquer peça gráfica, ou mesmo incompatibilidade entre **PROJETOS x PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO/ ORÇAMENTO x TERMO DE REFERÊNCIA x CADERNO DE ENCARGOS**, deverá imediatamente levar o fato ao conhecimento do Departamento de Obras e Serviços do Tribunal de Justiça, por intermédio da fiscalização, sob pena de ter que refazer, às suas expensas, o serviço executado ou devolver ao fornecedor o material adquirido sem a devida certeza de seu uso.

A fiscalização poderá exigir da empresa amostras e laudo comprobatório do material a serem utilizadas a fim de se aferir suas propriedades e qualidades para posterior aprovação ou não do seu uso na obra.

3.1 DA NECESSIDADES DE SERVIÇOS ADICIONAIS

Na necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem da planilha e/ou proposta, deverão ser utilizados composição unitárias presentes na Tabela Sinapi do Estado de Mato Grosso do Sul, do mesmo mês de referência utilizado para elaboração da planilha orçamentária da Administração, e na falta deste, subsidiariamente a Tabela AGESUL MS, Tabela SINDUSCOM MS. Quando necessário a FISCALIZAÇÃO poderá exigir 3 cotações locais que comprovem o Preço de Mercado.

Ainda, as composições utilizadas deverão obedecer às orientações de Jurisprudências do TCU.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, inclusive na inclusão de serviços novos ao contrato, e nem seja alterada a coerência de preços já existentes no contrato.

Em caso de necessidade de celebração de termos aditivos em contratos de obras públicas, deve ser observado o disposto nos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013, sendo necessário, para tanto, que se realize análise da planilha confrontando a situação antes e depois do aditivo pretendido para averiguar quanto à eventual redução no percentual do desconto originalmente concedido.

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, tal qual consta na publicação “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas” (TCU, 2014) , o preço desses serviços deve ser calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

Nas situações em que, em virtude do aditivo, houver diminuição do desconto originalmente concedido, pode-se incluir parcela compensatória negativa como forma de se dar cumprimento ao art. 14 do Decreto 7.983/2013, ressalvada a exceção prevista em seu parágrafo único.

4 DAS RESPONSABILIDADES DA EMPREITEIRA

Ainda que a empreiteira terceirize parte dos serviços, objetos de contrato, **fica claro que o Tribunal de Justiça não aceitará divisão de responsabilidade, ficando somente a signatária do contrato inteiramente responsável por todos os serviços executados na obra**, bem como pelos danos que causar, sendo inaceitável, para o Tribunal de Justiça, a partilha de responsabilidade da empreiteira com terceiros, devendo ela cumprir e fazer cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, de segurança no trabalho, fiscais, ambientais, da ABNT pertinentes e das concessionárias de serviços públicos.

A empreiteira se obriga a corrigir quaisquer vícios construtivos ou defeitos na execução da obra, mesmo após entrega da mesma, dentro do prazo estabelecido no Código Civil. Sempre que a empreiteira verificar alguma incompatibilidade, deverá imediatamente levar o fato ao conhecimento do Departamento de Obras e Serviços do Tribunal de Justiça.

A empreiteira assumirá inteira responsabilidade pela qualidade, resistência e estabilidade dos trabalhos que executar, bem como plena observância dos serviços a ela fornecidos.

A empreiteira zelará continuamente para que, **de forma alguma, as atividades jurisdicionais sejam prejudicadas ou interrompidas, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos mobiliários ou equipamentos existentes no prédio do Fórum. A empresa deverá, sempre em comum acordo com a Secretaria do Fórum, elaborar cronograma de horários alternativos para a jornada de trabalho, devendo prever eventuais necessidades de despesas extras na mão de obra.**

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Fica sob responsabilidade do TJMS:



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

Efetuar o pagamento de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência;

Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção;

Assegurar aos empregados da CONTRATADA, livre acesso aos locais da prestação dos serviços.

6 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Caberá à empreiteira fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípios de incêndio.

A empreiteira fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros.

É de responsabilidade da empreiteira manter em estado de higiene todas as instalações das obras, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso.

Caberá à empreiteira manter todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

Caberá à empreiteira obedecer às normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa, e respeitar as disposições legais trabalhistas (Portaria nº 3214-08/06/78) da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

7 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

A reforma será executada priorizando o reuso de materiais em perfeito estado de conservação, como portas, louças sanitárias, entre outros.

As paredes novas serão executadas no sistema drywall, que permite uma construção mais limpa, que não demanda argamassa, tendo um uso mais racional do material, reduzindo assim a quantidade de resíduo gerado.

A reforma prevê a adequação do prédio às normas de acessibilidade, assegurando o acesso das pessoas com deficiências.

8 IMPLANTAÇÃO

8.1 RETIRADAS E DEMOLIÇÕES



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

As demolições, se porventura necessárias, serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros e à estrutura porventura remanescente.

As demolições obedecerão ao disposto do título próprio da Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214 de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, como também executadas e supervisionadas segundo a norma NBR-5682 da ABNT.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados, pela empreiteira, de acordo com as exigências da municipalidade local.

8.2 DESLOCAMENTO DE MÓVEIS E FORRO

Quando necessário o deslocamento de móveis para execução dos serviços, será considerado em planilha o serviço de deslocamento de móveis, considerando o coeficiente da área onde será necessário o remanejamento de acordo com a necessidade local.

8.3 GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Sempre que exigido, a empreiteira deverá obrigatoriamente implementar, conforme o disposto nas seguintes resoluções:

- ✓ Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- ✓ Resolução CONAMA 348 de 18 de agosto de 2004: Altera a Resolução CONAMA no 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.

A empreiteira deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos da obra, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

8.4 CANTEIRO DE OBRAS

A empreiteira é inteiramente responsável pela instalação, manutenção e constante limpeza do canteiro de obra durante a execução dos serviços. A instalação do canteiro de obra deverá atender a todas as exigências dos poderes públicos: sanitárias, sindicais, trabalhistas, etc.

Fazem parte do canteiro de obra e deverão ser providenciados pela empreiteira, os seguintes serviços:

- ✓ Colocação de placa da obra nas dimensões 2 x 1,5m e 2,00 x 1,00m, executadas segundo detalhes especificados e fixada em local bem visível.



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

- ✓ Barraco de obra/depósito de material, deverá ser locado container conforme especificado em planilha e disposto em local previamente aprovado pela fiscalização.

Os Maquinários, equipamentos, ferramentas e material de primeiros socorros, fornecidos pela empreiteira, deverão estar sempre à disposição dos seus funcionários.

OBS: Em nenhuma hipótese, as dependências do prédio poderão servir de alojamento para funcionários da empresa e/ou sub-empreiteiras, no decorrer da obra.

O canteiro de obra deverá ser mantido limpo e organizado, podendo a qualquer momento a fiscalização exigir que o mesmo seja reorganizado.

O serviço de guarda dos materiais e equipamentos no canteiro de obra e no escritório da fiscalização será de responsabilidade exclusiva da empreiteira, até a data de recebimento da obra.

A empreiteira será inteiramente responsável pela total remoção do canteiro de obra, na conclusão dos serviços contratados, de tal forma que não haja vestígios de sua implantação.

8.5 LOCAÇÃO DA OBRA

Todas as operações de topografia e locação da obra serão realizadas segundo a norma NBR-13.133 da ABNT, ficando a cargo e sob a responsabilidade da empreiteira, que se utilizará dos elementos de implantação e locação do projeto. Os referenciais de níveis (R.N) deverão ser implantados em locais permanentes, os quais serão tomados como critério-base, caracterizando-os através de descrição detalhada no Diário de Obras.

A locação deverá ser executada:

Com instrumentos topográficos, para a marcação do terreno e de pontos que permitam a perfeita execução do gabarito.

Com gabarito de madeira, nivelado e esquadrejado, para a locação das estacas, blocos de fundações e pilares.

As estacas de fundação serão locadas no terreno após a movimentação e compactação de terra necessária na obra, através de sarrafos de madeira com dimensões aproximadas a 2,5cm x 3,00 cm, pintada de branco, cravada no centro do elemento de fundação.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito, à fiscalização do Departamento de Obras e Serviços do Tribunal de Justiça.



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Obras

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a empreiteira fará comunicação ao Departamento, o qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

No caso de espaços internos a edificações, sem possibilidade de escavar ou fincar marcos e estacas a demarcação deverá ser feita de modo não destrutivo, minimamente invasivo e com uso de materiais ou elementos removíveis de modo a não danificar as estruturas pré-existentes.

9 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A obra será executada de acordo com os Projetos Executivos existentes para a obra em questão (Arquitetura, Estrutura, Elétrico/Lógica e Instalações contra incêndio), Detalhes e caderno de Encargos. **Havendo quaisquer divergências entre os desenhos e/ou especificações ou mesmo as condições e dimensões verificadas no local, a fiscalização deverá ser consultada e as decisões registradas no Diário de Obras.** Qualquer modificação só será autorizada pela Fiscalização.

Cotas ou níveis do Projeto Estrutural que estiverem em divergências com o Projeto Arquitetônico devem ser rigorosamente checados e corrigidos.

Durante a execução da obra poderá o Departamento de Obras e Serviços do Tribunal de Justiça apresentar projetos ou detalhes complementares, os quais farão parte integrante dos projetos.

9.2 A descrição a seguir tem o intuito de apresentar os principais serviços previstos na Obra, e não exime do cumprimento dos demais serviços previstos nos projetos e na planilha orçamentária não mencionadas.

9.2.1 Reforma do Fórum:

9.2.1.1 *A fachada frontal será reformada, sendo necessário executar toda infraestrutura e superestrutura.*

9.2.1.2 *Será executada toda pintura interna e externa do prédio, com prévia correção de trincas e fissuras. As áreas internas do fórum serão pintadas com tinta látex acrílica e, ainda, será executado o barrado com tinta esmalte na cela, na sala de espera da defensoria e nos corredores. Na parte interna, os locais que possuem textura deverão receber duas demãos de microrrevestimento.*

9.2.1.3 *Anteriormente à execução da pintura externa, deverá ser realizada a limpeza da superfície com jato de alta pressão. As frestas existentes no encontro das paredes e piso deverão ser preenchidas com argamassa.*

9.2.1.4 *Na parte externa, deverão ser aplicadas 2 (duas) demãos de microrrevestimento nas cores existentes. Os locais em que a pintura estiver*



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

danificada, a mesma deverá ser removida, em seguida aplicado fundo selador e nova camada de textura.

- 9.2.1.5 As superfícies metálicas, esquadrias, portões e gradis, deverão ser pintadas com esmalte sintético na cor existente, os locais que apresentarem ferrugem, deverão ser lixados, em seguida aplicada uma camada de fundo anticorrosivo e, por fim, aplicadas 2 demãos da tinta sintética.*
- 9.2.1.6 A mureta sob o gradil e os requadros do muro deverão receber nova pintura, com prévio lixamento ou raspagem da pintura existente.*
- 9.2.1.7 As portas deverão receber 1 (uma) demão de pintura verniz sintético.*
- 9.2.1.8 As janelas deverão ser revisadas, sendo necessário retirar o silicone de vedação e aplicado um novo cordão de vedação em silicone.*
- 9.2.1.9 No depósito da informática deverá ser instalada uma porta de madeira.*
- 9.2.1.10 No banheiro público masculino, deverá ser retirado o vidro da janela que está quebrado e instalado um novo vidro com espessura 4 mm, cor fumê.*
- 9.2.1.11 O puxador que está danificado, da janela do saguão, deverá ser reparado.*
- 9.2.1.12 Nas salas em que a moldura de gesso se desprendeu ou está danificada deverá ser refeita.*
- 9.2.1.13 As caixas de ar condicionado em concreto deverão ser retiradas, os vãos deverão ser fechados com alvenaria, em seguida, executado o chapisco, reboco, aplicado o fundo selador, massa acrílica e, por fim, executada a pintura.*
- 9.2.1.14 Nas entradas da defensoria, do Tribunal do Júri e entrada principal do Fórum deverão ser construídas rampas para acessibilidade. Serão instalados guarda corpo, corrimãos, guia de balizamento e piso tátil, conforme a NBR 9050.*
- 9.2.1.15 A cobertura existente do fórum em fibrocimento deverá ser substituída por telha metálica termoacústica.*
- 9.2.1.16 Antes da retirada da cobertura os módulos do sistema fotovoltaico deverão ser removidos por empresa especializada em instalação de SFV e reinstalados após execução da instalação da telha termoacústica.*
- 9.2.1.17 O muro de divisa deverá ser reparado. Nas trincas existentes deverão ser escarificados o reboco em ambos os lados e colocado vergalhão. Em seguida, refeitos o chapisco e o requadro.*
- 9.2.1.18 O banheiro feminino utilizado pelo público será reformado. Conforme projeto, deverá ser construído um novo banheiro acessível, de acordo com a NBR 9050, com paredes em gesso acartonado resistente a umidade e revestidas com azulejo.*
- 9.2.1.19 O banheiro feminino terá todo o azulejo e piso demolido e substituído por novos. Os vasos sanitários deverão ser retirados cuidadosamente para serem reaproveitados e realocados. A bancada de granito, também, será retirada cuidadosamente para ser reinstalada. Os acessórios e metais (torneiras, papeleiras, saboneteiras, válvulas de descarga, registros) serão retirados e substituídos por novos. As divisórias em granito serão substituídas por novas, porém, as portas serão reaproveitadas. E serão refeitas as instalações hidrossanitárias.*
- 9.2.1.20 No estacionamento público, será adaptada uma vaga para atender a acessibilidade.*



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

- 9.2.1.21 *O meio fio do estacionamento público deverá ser pintado com tinta branca a base de cal.*
- 9.2.1.22 *Na entrada do fórum, nos locais em que é ausente a grama, será feito o plantio de grama, sendo necessário o espalhamento de uma camada de terra e adubação.*

9.3 Instalações elétricas; cabeamento estruturado e combate à incêndios.

9.4 Reforma:

- 9.4.1.1 *Na mureta de medição, a chave blindada deverá ser substituída por disjuntor tripolar de 300A, instalado em caixa, incluso a instalação de BEP e DPSs, conforme projetos.*
- 9.4.1.2 *Na área externa, próximo à mureta de medição, deverão ser instaladas hastes de aterramento, com equipotencialização junto ao BEP novo e aterramento das partes metálicas próximas, conforme projetos.*
- 9.4.1.3 *A iluminação externa existente deverá ser renovada, com a substituição das luminárias públicas dos postes mais altos, incluso pintura dos postes; substituição completa dos postes de jardim, substituição completa dos refletores de piso e arandelas, conforme projeto.*
- 9.4.1.4 *No sistema de SPDA e aterramento existentes deverá ser feita manutenção, com atendimento pleno de todas as pendências existentes, com aferição posterior da conexão de todos os pontos da malha de captação, sistema de descidas e malha de aterramento existente, conforme projeto.*
- 9.4.1.5 *No sistema de iluminação interna, todas as luminárias deverão passar pelo processo de retrofit; as luminárias retangulares das coberturas externas deverão ser trocadas e as luminárias tipo spot deverão ser substituídas por luminárias do tipo 2x10w, conforme projeto;*
- 9.4.1.6 *Todas as tomadas deverão ser trocadas por tomadas novas do tipo 2x2P+T 10A, 2P+T 10A, 2P+T 20A e 2x2P+T 20A, conforme projeto;*
- 9.4.1.7 *O quadro de distribuição geral deverá ter seus barramentos e disjuntores trocados, conforme projeto;*
- 9.4.1.8 *Os quadros de distribuição de luz e força parciais deverão ser totalmente substituídos, incluso disjuntores e demais componentes, e, na comprovação de compatibilidade e visado celeridade, poderão ser reaproveitadas as caixas, com troca apenas dos componentes internos, conforme projeto;*
- 9.4.1.9 *Deverão ser instalados quadros para comportar os novos dispositivos IDR, conforme projeto;*
- 9.4.1.10 *Nos quadros de distribuição geral, parcial, comando e da mureta, deverão ser instaladas placas de advertência, conforme projetos;*
- 9.4.1.11 *Deverá ser instalada nova infraestrutura de tubulações e novo cabeamento alimentador para a bomba hidráulica de combate à incêndios, conforme projeto;*
- 9.4.1.12 *Deverá ser instalada nova infraestrutura de tubulações e novo cabeamento de acionamento da bomba hidráulica de combate à incêndios e de acionamento das sirenes audiovisuais, conforme projeto;*



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

- 9.4.1.13 *Deverão ser trocadas todas as mangueiras e esguichos dos hidrantes internos, conforme planilha;*
- 9.4.1.14 *Deverá ser feita renovação dos hidrantes de recalque, conforme projeto e planilha;*
- 9.4.1.15 *O conjunto de motobomba de combate à incêndios e quadro de comando deverá ser substituído, conforme projeto;*
- 9.4.1.16 *As tubulações, conexões e registros do barrilete no que tange ao sistema de combate à incêndios deverá ser trocado, e, na comprovação de compatibilidade e viabilidade, poderão ser substituídos apenas os registros existentes ou mesmo seus reparos, incluso válvulas de retenção, conforme planilha;*
- 9.4.1.17 *As tubulações do sistema de combate à incêndios do barrilete deverão ser pintadas com duas demãos de tinta na cor vermelha;*
- 9.4.1.18 *Os hidrantes internos, externos e de recalque que apresentem desgaste, deverão ser pintadas com duas demãos de tinta na cor vermelha;*
- 9.4.1.19 *Os acionadores e sirenes audiovisuais para alarme contra incêndios deverão ser substituídos, conforme projeto;*
- 9.4.1.20 *Deverão ser trocadas todas as luminárias de emergência, conforme projeto;*
- 9.4.1.21 *Todas as placas de sinalização de pânico e equipamentos deverão ser substituídas ou mesmo instaladas novas no caso de ausência de sinalização;*
- 9.4.1.22 *No sistema de cabeamento estruturado, todos os espelhos, suportes e conectores RJ45 deverão ser substituídos, inclusive com nova identificação nos cabos e espelhos;*
- 9.4.1.23 *Deverá ser feita a substituição do rack existente, conforme projeto;*
- 9.4.1.24 *Deverá ser substituída a parte interna do DG existente, com troca da chapa de madeira caso necessário e substituição dos blocos de conexão por novos, com protetores, conforme planilha;*
- 9.4.1.25 *Deverá ser aferido e, se necessário, refeito o aterramento do rack e DG;*
- 9.4.1.26 *Deverá ser instalado no novo rack um voice panel, conforme projeto.*

9.5 PROJETOS

Os projetos de arquitetura e de instalações elétricas estão listados abaixo:

- 1) Sonora_Arq_Estudo_Reforma_PRANCHA 01_A2
- 2) Sonora_Arq_Estudo_Reforma_PRANCHA 02_A2
- 3) Sonora_Arq_Estudo_Reforma_PRANCHA 03_A2
- 4) CABEAMENTO - REFORMA SONORA A1 - 17 17 (1)
- 5) ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO - REFORMA SONORA A1 - 14 17 (1)
- 6) ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO EXTERNA - REFORMA SONORA A1 - 15 17 (1)
- 7) ELÉTRICA - QUADROS - REFORMA SONORA A1 - EL - 01 17 (1)
- 8) ELÉTRICA - QUADROS - REFORMA SONORA A1 - EL - 02 17 (1)
- 9) ELÉTRICA - QUADROS - REFORMA SONORA A2 - EL - 03 17 (1)



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

- 10)ELÉTRICA - QUADROS - REFORMA SONORA A2 - EL - 04 17 (1)
- 11)ELÉTRICA - QUADROS - REFORMA SONORA A2 - EL - 05 17 (1)
- 12)ELÉTRICA - QUADROS - REFORMA SONORA A2 - EL - 06 17 (1)
- 13)ELÉTRICA - QUADROS - REFORMA SONORA A2 - EL - 07 17 (1)
- 14)ELÉTRICA - QUADROS - REFORMA SONORA A2 - EL - 08 17 (1)
- 15)ELÉTRICA - QUADROS - REFORMA SONORA A2 - EL - 09 17 (1)
- 16)ELÉTRICA - QUADROS - REFORMA SONORA A2 - EL - 10 17 (1)
- 17)ELÉTRICA - QUADROS - REFORMA SONORA A2 - EL - 11 17 (1)
- 18)ELÉTRICA - QUADROS - REFORMA SONORA A2 - EL - 12 17 (1)
- 19)ELÉTRICA - SPDA - REFORMA SONORA REV 2 A1 - 16 17 (1)
- 20)ELÉTRICA - TOMADAS - REFORMA SONORA A1 - 13 17 (1)
- 21)INCÊNDIO - REFORMA SONORA A1 01 03
- 22)INCÊNDIO - REFORMA SONORA A1 02 03
- 23)INCÊNDIO - REFORMA SONORA A3 03 03

9.6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As Especificações Técnicas estão descritas no arquivo denominado: Caderno de Encargos e Especificações.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A participação de empresas no certame licitatório, objeto deste contrato, se dará mediante comprovação dos seguintes documentos:

- ✓ Registro de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- ✓ Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data da licitação, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo respectivo Conselho, confirmando a sua responsabilidade técnica na execução de obra(s) com características técnicas semelhantes às que constituem o objeto da presente licitação, com os seguintes quantitativos mínimos:
 - **Obra de reforma de edificação comercial de área mínima de 300m².**



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

✓ A comprovação da vinculação do(s) profissional(is) deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Se sócio: cópia do contrato social, com todas as alterações, devidamente registrado no órgão competente.

c) Se diretor: cópia do contrato social, em se tratando de sociedade limitada; ou cópia da ata de eleição, devidamente publicada na imprensa, caso seja sociedade anônima.

d) Se responsável técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU Sede ou Filial da licitante onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.

e) Se prestador de serviços: cópia do contrato de prestação de serviços, firmado com a licitante.

Se a licitante não vier a atender um dos requisitos elencados nas alíneas a, b, c e d, deverá apresentar DECLARAÇÃO, subscrita pelo seu representante legal, informando a existência do vínculo entre o profissional detentor do acervo técnico e a empresa, como forma de atendimento ao previsto na alínea e. Caso a empresa vencedora do certame tenha apresentado a declaração prevista no subitem anterior, deverá, no momento da assinatura do contrato, comprovar o vínculo exigido.

Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e ou CAU da região onde foram executados os serviços.

11 DO VALOR/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO/GARANTIA
CONTRATUAL/DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS/VISITA TÉCNICA
FACULTATIVA

O critério de julgamento pretendido é o do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, regido pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

Para a presente contratação, foi calculado pela Secretaria de Obras o valor de **R\$ 1.018.781,69 (Um milhão, dezoito mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)**.

Existe previsão orçamentária para execução da obra, conforme funcional programática 02.061.0003.1057.0001, na dotação 33903916.

Da licitante vencedora será requisitada garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da obra, com o intuito de assegurar a perfeita execução do



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

objeto, bem como resguardar a administração pública em eventual ressarcimento, em caso de inadimplemento contratual.

Ademais, serão exigidas das licitantes a apresentação de balanço patrimonial e a comprovação de índices de liquidez e solvência, a fim de verificar a saúde financeira da empresa.

É facultado ao licitante visitar o local da execução da obra de reforma da Comarca de Sonora, podendo agendar data e horário através do telefone (0__67) 3254-1126 (Fórum da comarca de Sonora/MS), de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18:00 horas, para fazer a visita. Outras informações (0__67)3314-1348 (Coordenadoria de orçamentos e custos de obras e serviços do TJMS).

12 DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Está incluso na administração local 180 horas de Engenheiro ou Arquiteto responsável pela execução, bem como de 5 meses de acompanhamento de Encarregado de Obras.

13 DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A FISCALIZAÇÃO da Obra por parte da CONTRATANTE será feita por um Técnico de Nível Superior, e a Fiscalização do Contrato feita pelo Diretor de Departamento de Obras e Serviços da Secretaria de Obras.

14 CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

Os serviços deverão ser entregues executados no prédio do Fórum da Comarca de Sonora, situado na Rua Três de Junho, nº 90 – Centro – Sonora/MS.

O prazo para execução dos serviços será 5 **(CINCO) meses**, a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Obras, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, pelo prazo necessário à conclusão da obra.

O prazo de vigência do contrato será 11 (onze) meses, a contar da sua assinatura.

No início do Contrato a CONTRATADA deverá providenciar a inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo CONTRATADO, que deverá ser entregue à CONTRATANTE com



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

antecedência à visita pelo Fiscal do Departamento de Obras e Serviços para a realização da medição.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da medição pelo Departamento de Obras e Serviços do TJ/MS, e a consequente emissão da nota fiscal e entrega dos documentos previstos em contrato.

A primeira medição ocorrerá 30 (trinta) dias após a Ordem de Serviço, e as medições subsequentes, a cada 30 (trinta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, devidamente conferido pelo Departamento de Obras e Serviços do TJ/MS.

Os itens componentes da administração local serão medidos e pagos proporcionalmente ao percentual de execução da obra, conforme o subitem 9.3.2.2 do Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário”.

O pagamento da última medição fica condicionada à apresentação pela CONTRATADA da certidão de baixa no Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como da Emissão do Termo de Recebimento Provisório. PORTANTO, HAVENDO QUALQUER PENDÊNCIA DE OBRA APONTADA PELO FISCAL, A ÚLTIMA MEDIÇÃO NÃO SERÁ LIBERADA E AINDA, NÃO ATENDIDO O PRAZO DE EXECUÇÃO, SOBRE O MONTANTE SERÁ INCIDIDO AS MULTAS CONTRATUAIS PREVISTAS EM CONTRATO POR ATRASO.

Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão dos serviços ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste termo de referência ou às normas pertinentes, ficando o TJ/MS isento de despesas.

No caso de a CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

A CONTRATADA deverá entregar o local do serviço limpo, isento de poeiras e entulhos sem a presença de restos de obra e sem respingos de tinta ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de uso, em relação a todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos. A limpeza geral deverá ser realizada cuidadosamente a fim de não prejudicar os serviços já executados. Não deverão ser usados ácidos ou corrosivos sem a recomendação necessária.



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

O recebimento da obra será feito em duas fases após comunicação da conclusão da obra pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS):

14.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que deve ser passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do CONTRATANTE e por um da CONTRATADA.

O recebimento provisório ocorrerá 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA e depois de satisfeitas as seguintes condições:

- ✓ Realização de todas as medições da obra, inclusive aquelas referentes a acréscimos e modificações, COM EXCEÇÃO DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, CONDICIONADA A EMISSÃO DESTE TERMO;
- ✓ Entrega à FISCALIZAÇÃO do TJMS, quando for o caso, dos certificados de aprovação de instalações ou de garantia de equipamentos, materiais ou serviços especializados;
- ✓ Entrega à FISCALIZAÇÃO do TJMS dos compromissos de manutenção gratuita de equipamentos ou instalações especiais durante o período de garantia;
- ✓ Entrega de Manual do Usuário.
- ✓ Entrega à FISCALIZAÇÃO do TJMS de todos os projetos devidamente atualizados conforme as modificações efetuadas por ocasião da construção ("AS BUILT").
- ✓ Entrega à FISCALIZAÇÃO do TJMS Laudo Técnico do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio; o qual deve garantir que a obra foi executada em conformidade com as normas vigentes de prevenção e combate a incêndio e de acordo com o projeto aprovado.

14.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, somente se tiverem sido atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO do TJMS referentes a defeitos ou vícios verificados em quaisquer elementos das obras e serviços executados, e se tiverem sido solucionadas aqueles referentes a possíveis faltas de pagamento a operários, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados nas obras e serviços deste contrato.

O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no item precedente.



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro será contado, em qualquer hipótese, a partir da data deste termo, ou seja, fica entendida e acordada a responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O recebimento definitivo atenderá às exigências constantes da legislação pertinente e ainda às indicações abaixo:

- ✓ Será global, isto é, será referente a todas as obras ou serviços objetos de contrato;
- ✓ Após a entrega à FISCALIZAÇÃO do TJMS do Certificado de Quitação (CQ) do INSS e FGTS;
- ✓ Será feito, no máximo, 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório e, no mínimo, 30 (trinta) dias após a ocupação do prédio. Poderá ser feita até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, caso o prédio não tenha sido ocupado nesse prazo;
- ✓ Após a aprovação das instalações de luz, água, gás, esgoto e telefone pelas concessionárias locais (NÃO APLICÁVEL NESTA OBRA);
- ✓ Após a entrega à FISCALIZAÇÃO do TJMS do documento do “Habite-se” da obra (NÃO APLICÁVEL NESTA OBRA);

Qualquer correção que seja de responsabilidade da CONTRATADA, antes ou depois do Recebimento Definitivo, implicará na obrigação de correção de quaisquer outros serviços que, em decorrência desta ou do defeito original, se tornem necessários.

15 GARANTIAS

A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer as garantias legais mínimas em conformidade com o CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e o CÓDIGO DO CONSUMIDOR. Os equipamentos deverão oferecer prazo mínimo de 1 (um) ano de garantia.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade, resistência e estabilidade dos trabalhos que executar bem como plena observância dos projetos a ela fornecidos.

16 SANÇÕES:

À licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, serão aplicadas, conforme a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

1) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2) Multa:

14.2.2.1) compensatória de 10% (dez por cento) correspondente ao valor total adjudicado, se o proponente recusar-se a aceitar a nota de empenho ou não assinar o contrato.

2.1) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor restante contratado, em caso de extinção contratual motivada pela contratada.

2.2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, caso haja atraso na entrega dos serviços/fornecimento dos materiais, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar o descumprimento da obrigação, ensejando a consequente rescisão do contrato.

2.2.1) caso a Administração não rescinda o contrato a multa moratória a contar do 11º (décimo primeiro) dias passa a ser de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da parcela inadimplida, até o efetivo recebimento dos serviços/materiais, sem prejuízo do disposto no subitem anterior.

2.3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

2.4) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independentes e cumulativas, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma sem justificativa aceita; não executar os serviços de acordo com as Normas, Técnicas, Manuais, Instruções e Especificações da ABNT e do Departamento de Obras e Serviços do TJ/MS; prestar informações incorretas para a fiscalização sobre o andamento dos serviços contratados, dificultar os trabalhos de fiscalização do TJ/MS ou efetuar a substituição do profissional técnico indicado, sem anuência da Administração.

2.4.1) Os serviços executados em desacordo com as Normas, Técnicas, Manuais, Instruções e Especificações descritos na alínea anterior, deverão ser refeitos às expensas do contratado, com aplicação do material descrito no contrato, sob pena de extinção contratual.

2.5) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada não utilize na obra, material novo, e da marca especificada na planilha de quantificação e orçamento.

3) O impedimento de licitar e contratar com a Administração, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 03 (três) anos.



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento a que se refere o subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

O BDI é a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os tributos e fretes incidentes. Salvo condições expressas ao contrário, remunera as despesas a seguir relacionadas:

a) Despesas indiretas, estas formando os seguintes itens a seguir listados:

- ✓ Administração Central
- ✓ Despesas Diversas e Financeiras
- ✓ Seguros/Imprevistos
- b) Despesas legais, sendo:
 - ✓ ISS (Imposto Sobre Serviço)
 - ✓ PIS (Programa de Integração Social)
 - ✓ COFINS
 - ✓ CRPB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA) (em caso de optante pela desoneração na folha, conforme Lei 12.546/11).
- c) Lucro Estimado

Será exigido do licitante vencedor o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, conforme modelo anexo.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 RESPONSABILIDADE LEGAL / FISCAL



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

Caberá à CONTRATADA obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executar, respeitar as disposições legais trabalhistas (Portaria nº 3214-08/06/78).

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

A CONTRATADA deverá estar em dia com a Certidão Conjunta de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as prescrições estabelecidas nas normas regulamentadoras da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial a NR-10 e a NR-18.

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à completa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança do trabalho, em consonância com as normas da segurança do trabalho.

Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança, quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito.

Será também de responsabilidade da CONTRATADA a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

18.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nenhuma alteração poderá ser feita pela CONTRATADA, aos termos e às unidades adotadas por esta especificação técnica, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços, obras e ou condições locais existentes.

Em caso de detalhes não mencionados nestas especificações técnicas, a CONTRATADA deverá satisfazer ao que de melhor existir em trabalho no gênero.

Assim sendo, qualquer modificação que por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada e



Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um PROFISSIONAL legalmente habilitado, com autoridade e conhecimento técnico suficiente para atuar em nome da contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho na fiscalização.

A CONTRATADA será responsável pela retirada de mesas, cadeiras, armários e caixas com os documentos na desocupação e na ocupação das salas, durante o período da reforma, fazendo o deslocamento até um local provisório para liberação do ambiente para a realização dos serviços.

A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Termo de Referência.

Mesmo que haja fiscalização por parte de técnicos do CONTRATANTE as responsabilidades técnicas e legais serão sempre da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, esteja sendo prejudicial ao bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela FISCALIZAÇÃO. A correção será por sua conta exclusiva.

Todos os serviços deverão ser realizados observando-se a necessidade da não interferência no atendimento diário do Fórum e sem causar maiores transtornos aos usuários do prédio, devendo, se necessário, serem colocados meios de proteção, tais como tapumes, quando indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Campo Grande, 22 de março de 2023.

Elaborado por:

Eng. Angela Yuki Hasegawa

Técnica de Nível Superior
Assinado digitalmente

De acordo:

Eng. Edson Naoki Hoshino

Diretor do Departamento de Obras e Serviços
Assinado digitalmente

Arq. Daniel Felipe Hendges

Diretor da Secretaria de Obras
Assinado digitalmente